

**FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.**  
CNPJ/ME nº 00.924.429/0001-75  
NIRE nº 31300011879  
(Companhia Aberta)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022, às 18:30h, ocorreu a Reunião do Conselho de Administração Ferrovia Centro-Atlântica S.A (“Companhia” ou “FCA”), com sede Rua Sapucaí, nº 383, Bairro Floresta, na cidade Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-904.

**2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do Estatuto Social da Companhia, ante a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Manifestaram seus votos por e-mail e por isso considerados presentes na reunião, os membros titulares: Ernesto Peres Pousada Jr, Presidente do Conselho de Administração; Rute Melo Araujo; Alessandro Pena da Gama e Ademilson Adailzo da Silva, sendo a reunião considerada regularmente instalada.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ernesto Peres Pousada Júnior, que convidou a Sra. Lília Gomes Oliveira para secretariar a reunião.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a rerratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 6 de junho de 2022 (“RCA Original”), especificamente para: (i) retificar as alíneas “(h)” e “(m)” das deliberações da RCA Original; e (ii) ratificar e confirmar integralmente todas as demais deliberações aprovadas na RCA Original.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussões, os Conselheiros, sem quaisquer ressalvas ou reservas, aprovaram o quanto segue:

**(i)** A rerratificação da RCA Original, especificamente para retificar:

**(a)** A alínea “(h)” das deliberações da RCA Original, de modo que onde **lia-se:** “(h) *Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador das Debêntures, ou, adicionalmente, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures (“Debenturista”), para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3*”; **leia-se:** “(h) *Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures, ou, adicionalmente, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures (“Debenturista”), para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; e*

**(b)** A alínea “(m)” das deliberações da RCA Original, de modo que onde **lia-se:** “(m) *Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures (conforme aplicável) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor*

*Nominal Unitário será amortizado em duas parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 36º (trigésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 20 de junho de 2025; e (ii) a segunda parcela devida ao final do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; **leia-se:** “(m) Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures (conforme aplicável) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em duas parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 36º (trigésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 20 de junho de 2025; e (ii) a segunda parcela devida ao final do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento”.*

**(ii)** A ratificação e confirmação integral de todas as demais deliberações aprovadas na RCA Original.

**6. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**7. ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, que foi aprovada, sem restrições ou ressalvas, por todos os presentes: Mesa – Ernesto Peres Pousada Jr, Presidente; Lília Gomes Oliveira, Secretária; e, Conselheiros – Ernesto Peres Pousada Jr, Rute Melo Araújo, Alessandro Pena da Gama e Ademilson Adailzo da Silva.

Belo Horizonte/MG, 14 de junho de 2022.

*[Página de assinaturas referente a Reunião do Conselho de Administração da Ferrovia Centro Atlântica S/A realizada em 14 de junho de 2022]*

Mesa:

---

Ernesto Peres Pousada Jr.  
Presidente da Mesa

---

Lilia Gomes Oliveira  
Secretária da Mesa

Conselheiros:

---

Ernesto Peres Pousada Jr.

---

Ademilson Adailzo da Silva

---

Rute Melo Araújo

---

Alessandro Pena da Gama